



Apresentando a Odontologia do Trabalho

A Odontologia do Trabalho tornou-se especialidade odontológica em 2001 quando o CFO a reconheceu e a definiu como sendo a especialidade da odontologia que tem por objetivo a busca da compatibilidade entre a atividade laboral e a preservação da saúde bucal do trabalhador (Resolução CFO 22/2001; alterada pela Resolução CFO 116 /2012). O termo compatibilidade refere-se não só aos impactos e alterações na saúde bucal que podem surgir em função da atividade laboral, bem como às consequências que a falta de saúde bucal pode provocar no trabalho (infecções, dor, medicação e automedicação podendo resultar em absenteísmo).

Zelando pela ética
e fiscalizando
o exercício
da odontologia.

CTO DF

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



@cro_df



ConselhoRegionaldeOdontologiaDF



youtube.com/tvcrodf/

Contato

www.crodf.org.br
crodf@crodf.org.br

Material produzido pelo

CTO SP CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE SÃO PAULO



Odontologia do Trabalho

Elaborado pela Câmara Técnica
de Odontologia do Trabalho
do CROSP

CTO DF CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL

ASPECTOS DE INTERESSE PROFSSIONAL

Cuidar da preservação da saúde bucal não significa fazer atendimentos clínicos dentro das empresas, indústrias ou escritórios. A Odontologia do Trabalho não tem caráter assistencial. A proteção da saúde bucal do trabalhador se dá por meio de medidas gerais e específicas ajustadas a cada realidade ocupacional e baseadas em princípios de vigilância do meio ambiente de trabalho, de monitoramento (por meio de exames odontológicos ocupacionais), de informação, de educação do trabalhador, bem como de uma permanente interface com o cirurgião-dentista clínico-geral e das diversas especialidades.



ATUAÇÃO E MERCADO DE TRABALHO

No âmbito privado as alocações mais comuns de cirurgiões-dentistas especializados em Odontologia do Trabalho se dão na forma de:

- Contrato formal de trabalho (vínculo empregatício);
- Mediante contrato de prestação de serviços (cirurgião-dentista enquanto pessoa física ou jurídica). Neste sentido, e tendo-se em vista as normativas de saúde e segurança do trabalho (CLT), sugerimos acompanhar o projeto de lei em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=344690>

ALGUMAS ORIENTAÇÕES:

Quando se fala em doenças relacionadas ao trabalho - DRT, refere-se a alterações e patologias que surgem em razão da atividade laboral. O Ministério da Saúde reconhece 4 doenças odontológicas relacionadas ao trabalho, entre elas:

- Erosão dentária (CID-03.20)
- Alterações pós-eruptivas de cor dos tecidos duros dentários (CID-K03.7)
- Gengivite crônica (CID K05.1)
- Estomatite ulcerativa crônica (CID K12.1)

Cabe salientar que ainda faltam mais estudos científicos para relacionar outras doenças odontológicas relacionadas ao trabalho, principalmente as doenças da "modernidade" como, por exemplo, os DTM - Disfunções Têmporomandibulares.

Relação profissional e paciente

Devemos lembrar que cabe ao cirurgião-dentista orientar e dar o devido suporte ao paciente em suas necessidades ou limitações ocupacionais. Dar este suporte significa muito mais que simplesmente recomendar informalmente cuidados ou restrições de esforço, mas garantir ao paciente os meios necessários (atestados, por exemplo) para que ele possa cumprir as recomendações feitas. Nessa avaliação se leva em conta a especificidade do quadro clínico em associação com as atividades e demandas específicas da ocupação que o paciente tem.

